



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/09

PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2009

TIPO: Menor Preço Global

1 - PREÂMBULO

Licitante: Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 022/2009.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 018/2009.

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de agosto de 2009, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, e pelo Decreto Municipal nº 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme portaria 50/2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmera e sistema de gravação de imagem digital, em alta resolução, para gravação em DVD e visualização via IP, com velocidade em tempo real, para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Pouso Alegre via Internet. Descrição no **Anexo I**.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Item	Quant.	Objeto
01	01	Câmera: super speed profissional para uso interno para captação de imagem em alta resolução, day night, resolução de 720 linhas, imagem HD, CCD (lente de cristal) Super HAD, 0.08 lux (luminosidade), zoon ótico de 35 x, auto tracking, com suporte para teto e cúpula fume brindada, precisão de movimento de 360° pan e ângulo de 90° para tilt, totalmente automatizada via mesa controladora. Domo: 6,3 diâmetro x 9,7 Altura, na cor fume, com câmera cor preta.
02	01	Mesa de controle: Mesa control, para controle da câmera profissional, protocolo PELCO, joystick com três eixos de ação rápida e botões de proteção para mesa (senha de segurança). Com cinco posições de busca de filmagem pré-programadas.
03	01	Sistema de gravação; Equipamento de gravação de imagem digital, em alta resolução, com tempo de filmagem de 10 a 15 horas, para uso em conjunto com a câmera profissional super speed (conforme item I), com gravação CDR/DVDR e com entrada para HD expansível (não incluso). VISUALIZAÇÃO VIA IP, com velocidade em tempo real.
04	01	Monitor de LCD e TV, de 20", T 200M, HDTV, HDMI, para visualização da câmera Super Speed. Resolução de 1680 x 1050. Tempo resposta: 5ms; cores disponíveis: 16,7 milhões.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.3 - É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante à Câmara Municipal de Pouso Alegre, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria**, documento indispensável a ser apresentado no ato de credenciamento da sessão do pregão.

3.3.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área da instalação da câmera e do sistema de gravação da imagem, e das condições locais em que os serviços serão prestados, para que possam ter noção do material necessário para instalação dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto licitado.

3.3.2 – No valor da proposta apresentada, já deverá estar incluso a mão de obra, bem como, todos os matérias, como: cabos, conexões e outros, sendo, portanto, sendo portanto a entrega do objeto em pleno funcionamento.

3.4 - A visita deverá acontecer no dia 14 de agosto, às 14:00 h, a Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera 320, Pouso Alegre – MG. Qualquer informação pelo telefone (35) - 3423-8357, nos dias úteis, de 13:00 às 18:00 h.

3.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.6 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 19/08/2009

HORÁRIO: 10:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2009

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2009

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2009

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento poderá seguir os temas do modelo do Anexo II.

5.6 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5.7 – Os documentos de credenciamento, termo de vistoria e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação, e devem ser apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta comercial deverá ser impressa eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Descrição completa do objeto, a marca dos equipamentos ofertados, bem como o modelo e a referência, quando for o caso, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

6.1.4 No valor da proposta já deverá constar o valor da mão de obra para instalação, como também, os cabeamentos, conectores e demais materiais necessários para a instalação completa dos equipamentos, deixando-os em pleno funcionamento.

6.1.5 - Prazo para entrega e instalação dos produtos deverá ser em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.7- Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;

6.1.8- O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas **decimais após a vírgula.**

6.1.9 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 – Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 – A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.2.5 – Prova do alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica.

7.2.6 – Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, c/c com os ditames da Lei Federal 11.101/05.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.5.1- declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.5.2 - declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais proposta, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresenta lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global** para a integralidade do objeto, **instalado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2 – As **Licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, folhetos ilustrativos, catálogos ou amostra dos equipamentos ofertados pelos licitantes, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.**

8.4.3 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

8.4.4 - As propostas apresentadas, e os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostras solicitadas, serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitações, para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.4.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5.1 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.5.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5.3 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.4.5.4 – Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.4.5.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5.6 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.5 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.5.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.5.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.5.3 - tenha os folhetos ilustrativos ou catálogos e amostra consideradas em desacordo com as especificações deste Edital ;

8.5.4 - não indique expressamente a **marca** dos itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

8.5.5 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.5.6 - se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.5.7 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.6 - LANCES VERBAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.6.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.6.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

11.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

11.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

12.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada, e determinar prazo para substituição ou correção do serviço prestado;
- d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando e instalando os objetos licitados, no prazo estabelecido no edital.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento e instalação do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 48 horas.
- e) orientar os servidores da Câmara sobre o manuseio do material instalado.
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;**
- h) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e durante o tempo de garantia, devidamente identificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

j) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

k) substituir em 48 horas o objeto com defeito, durante o prazo de vigência da garantia;

l) Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

m) A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Câmara Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

n) utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

o) empregar, na prestação dos serviços, materiais de primeira qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto da presente licitação será recebido em até 20 (quinze) dias úteis, bem como sua instalação e funcionamento, contado da data da emissão da nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.

14.2 - *Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.*

14.3 – *Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:*

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4 - A licitante deverá no ato da entrega dos materiais, entregar os manuais instrução e garantia dos mesmos.

15- PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

15.1. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2. - A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

15.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

0102.01.122.0002.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

16.4 – As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.**

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - O proponente sujeitar-se-á a demonstrar sua capacidade de realização do fornecimento em qualquer época, sendo vedada a subcontratação parcial ou total do objeto contratado, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

17.10 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**.

17.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3423-8357 e (35) 3423-2940.

17.12 – Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;

Pouso Alegre, 31 de julho de 2009.

Paulo Henrique Pereira Alves
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 018/09

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmera e sistema de gravação de imagem digital, em alta resolução, para gravação em DVD e visualização via IP, com velocidade em tempo real, para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Pouso Alegre via Internet.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES

Descrição do Produto:

Item	Quant.	Objeto	Marca Referência
01	01	Câmera: super speed profissional para uso interno para captação de imagem em alta resolução, day night, resolução de 720 linhas, imagem HD, CCD (lente de cristal) Super HAD, 0.08 lux (luminosidade), zoon ótico de 35 x, auto tracking, com suporte para teto e cúpula fume brindada, precisão de movimento de 360° pan e ângulo de 90° para tilt, totalmente automatizada via mesa controladora. Domo: 6,3 diâmetro x 9,7 Altura, na cor fume, com câmera cor preta.	SONY
02	01	Mesa de controle: Mesa control, para controle da câmera profissional, protocolo PELCO, joystick com três eixos de ação rápida e botões de proteção para mesa (senha de segurança). Com cinco posições de busca de filmagem pré-programadas.	SONY
03	01	Sistema de gravação; Equipamento de gravação de imagem digital, em alta resolução, com tempo de filmagem de 10 a 15 horas, para uso em conjunto com a câmera profissional super speed (conforme item I), com gravação CDR/DVDR e com entrada para HD expansível (não incluso). VISUALIZAÇÃO VIA IP, com velocidade em tempo real.	KTNC
04	01	Monitor de LCD e TV, de 20", T 200M, HDTV, HDMI, para visualização da câmera Super Speed. Resolução de 1680 x 1050. Tempo resposta: 5ms; cores disponíveis: 16,7 milhões.	SAMSUNG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

OBS.

- 1) As marcas indicadas são meramente referenciais, não representando, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima. Somente serão classificadas as propostas cujo equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.
- 2) As propostas deverão ser acompanhadas com catálogos dos objetos que serão fornecidos, sendo que estes ficaram fazendo parte integrante do presente processo.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária dos equipamentos, com base na pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 02 (duas) empresas, visto que as demais consultadas, não trabalham com o objeto do presente certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto licitado visa a gravação das sessões desta Casa em DVD, para que seja um documento, tipo “ata digitalizada”, e também a transmissão das sessões via Internet, em tempo real. Dando assim, mais acessibilidade a população de acompanhar os trabalhos deste Poder Legislativo.

4 - PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: 20 (dias) dias após emissão da nota de Empenho.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.01.122.0002.3.005-4490.52 – Equipamento e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) executar fielmente o objeto deste contrato, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, entregando e instalando os objetos licitados, no prazo estabelecido no edital.
- b) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas como as de pessoal envolvidos na execução do fornecimento e instalação do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer outros problemas, no prazo de 48 horas.
- e) orientar os servidores da Câmara sobre o manuseio do material instalado.
- f) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) prestar garantia aos produtos, contra defeitos de fabricação e de instalação, que não poderá ser inferior a 12 meses;**
- h) apresentar seus funcionários na execução do serviço de instalação e durante o tempo de garantia, devidamente identificados;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- j) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, instalação e/ou manutenção do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

k) substituir em 48 horas o objeto com defeito, durante o prazo de vigência da garantia;

l) Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

m) A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a Câmara Municipal venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

n) utilizar, na prestação dos serviços, boa técnica, bem como atender às normas e legislação vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho;

o) empregar, na prestação dos serviços, materiais de primeira qualidade.

7 - Das Obrigações da CÂMARA MUNICIPAL

7.1. Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;

d) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;

8 - Da Garantia dos Equipamentos, dos Manuais e Certificados de Garantia

8.1 - O trabalho executado, assim como os equipamentos e outros materiais empregados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante dos equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados, se superior a 12 (doze) meses.

8.3 - O período da garantia será prorrogado, caso ocorram interrupções no funcionamento dos equipamentos adquiridos, pelo mesmo prazo em que os equipamentos permaneceram inoperantes.

8.4 - A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, mesmo em se tratando de defeitos em equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados no sistema de sonorização digital e que estejam em período de garantia do fabricante. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá requerer junto ao fabricante a devida garantia, com conseqüente conserto de defeitos, e promover a substituição dos mesmos.

8.5 - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitação via *fax* ou *e-mail*, para sanar quaisquer defeito no sistema de filmagem e sonorização, seus equipamentos, peças/componentes e outros materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8.6 - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção do sistema de manutenção instado, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes.

8.7 - Os manuais deverão conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência, assim como outras informações inerentes ao produto ou imprescindíveis para a utilização e manutenção deste.

8.8 - A **CONTRATADA** entregará à Comissão Permanente de Licitação, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, os certificados de garantia do sistema, equipamentos e peças instalados.

9 - Do Pagamento

9.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

9.2 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2009

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/09, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/09

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____
SIGNATÁRIO: _____

Descrição do Produto:

Item	Quant.	Objeto	Marca	Valor
01	01	Câmera: super speed profissional para uso interno para captação de imagem em alta resolução, day night, resolução de 720 linhas, imagem HD, CCD (lente de cristal) Super HAD, 0.08 lux (luminosidade), zoon ótico de 35 x, auto tracking, com suporte para teto e cúpula fume brindada, precisão de movimento de 360° pan e ângulo de 90° para tilt, totalmente automatizada via mesa controladora. Domo: 6,3 diâmetro x 9,7 Altura, na cor fume, com câmera cor preta.		
02	01	Mesa de controle: Mesa control, para controle da câmera profissional, protocolo PELCO, joystick com três eixos de ação rápida e botões de proteção para mesa (senha de segurança). Com cinco posições de busca de filmagem pré-programadas.		
03	01	Sistema de gravação; Equipamento de gravação de imagem digital, em alta resolução, com tempo de filmagem de 10 a 15 horas, para uso em conjunto com a câmera profissional super speed (conforme item I), com gravação CDR/DVDR e com entrada para HD expansível (não incluso). VISUALIZAÇÃO VIA IP, com velocidade em tempo real.		
04	01	Monitor de LCD e TV, de 20", T 200M, HDTV,HDMI, para visualização da câmera Super Speed. Resolução de 1680 x 1050. Tempo resposta: 5ms; cores disponíveis: 16,7 milhões.		
Valor Total				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

R\$ _____

OBS:

- 1) As proposta deverão indicar as marcas ofertadas, em todos os itens.
- 2) As propostas deverão ser acompanhadas com catálogos dos objetos que serão fornecidos, sendo que estes ficarão fazendo parte integrante do presente processo.
- 3) **No valor da proposta já deverá conter o serviço de mão de obra para instalação, bem como, todos os demais materiais necessários para tal.**

2. DECLARAÇÕES

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.
- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa com CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/09

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO), declara,
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

.....
Nome e assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

OS LICITANTES QUE RECEBEREM EDITAL POR E-MAIL, SÃO OBRIGADOS A PREENCHEREM O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À CPL POR MEIO DO FAX: (35) 3425-9853 OU E-MAIL: cmpa@cmpa.mg.gov.br COM O CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL 018/2009

RECIBO

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome e CNPJ da Licitante)

Ficha da Empresa Licitante	
Nome da Empresa:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones:	Fax:
Nome/Celular:	
E-mail:	

CARIMBO DA EMPRESA: